PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.G.C. (MF) Nº 16.781.346/0001-04

LEI Nº 1.362/98

(DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA PIUMHI).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação dos Moradores do Bairro Nova Piumhi,** com sede provisória à Rua Heitor Hostálacio nº 218, inscrita no CGC-MF nº 01.572.383/0001-35.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal expedirá o respectivo Diploma à Associação dos Moradores do Bairro Nova Piumhi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 02 de Outubro de 1.998.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal